



## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022

O Prefeito de Carandaí-MG, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, artigo 74, incisos VI e VIII; Lei nº 2318/2019 e, tendo em vista o disposto na Lei nº 2295/2018 e alterações posteriores, Lei nº 2351/2020 e 2354/2020 e alterações posteriores, Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Decreto 5839/2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de definir os procedimentos para inscrição e classificação de candidatos à contratação para o exercício de cargo/função na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2022;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir vagas temporárias e substituir servidores efetivos em caso de afastamentos legais, para o cargo de **Professor de Apoio à Aprendizagem**;

**CONSIDERANDO** que a não ocupação das vagas essenciais ocasionará perturbação ao serviço público, haja vista ser essencial à Administração Pública Municipal, notadamente a Secretaria de Educação;

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto nº 5839/2022, **TORNA PÚBLICO**, através do presente Edital, o processo de contratação do cargo abaixo relacionado, em regime de contratação temporária, por excepcional interesse público, prevista na Lei 2318/2019 e em consonância com o inciso IX, observando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal.

### 1. CARGOS:

- Professor de Apoio à Aprendizagem

### 2. VAGAS:

Conforme dispostas no quadro em anexo.

### 3. PRAZO DE DURAÇÃO DOS CONTRATOS:

Conforme descrição no quadro de vagas

### 4- REUNIÃO PARA DESIGNAÇÃO:

No 5º andar da Prefeitura Municipal de Carandaí. Praça Barão de Santa Cecília, 68, Centro.

5- DATA DA REUNIÃO: 16/02/2022

6 – HORÁRIO DA REUNIÃO: 8:30

7- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: Conforme item 13.1 dos Edital 01/2022 e Decreto 5839/2022

8 - REQUISITOS: De acordo com o Decreto nº 5839/2022 e Edital 01/2022

### 9- CONSIDERAÇÕES FINAIS:

**Maiores informações serão efetuadas no ato da distribuição das vagas.**

**As vagas informadas pelas escolas até esta data constam no quadro de vagas. Se houver alguma posterior, ou necessidade de correção de turno/escola/quantitativo será feito no momento da Reunião.**

**Não dispomos de transporte para funcionários para nenhuma escola da rede independente da distância da sede do município.**

**É obrigatório o uso de máscara e seguir as normas de distanciamento.**

Carandaí, de 14 de fevereiro de 2022

---

Washington Luis Gravina Teixeira  
Prefeito Municipal



## QUADRO DE VAGAS

### PROFESSOR DE APOIO À APRENDIZAGEM

CATHARINA PUJATTI	CARGO:	ORIGEM	TURNO:	PERÍODO
	Professor de Apoio à Aprendizagem	Vago	M	Início em 16/02/2022 a 16/12/2022
CATHARINA PUJATTI	CARGO:	ORIGEM	TURNO:	PERÍODO
	Professor de Apoio à Aprendizagem	Vago	T	Início em 16/02/2022 a 16/12/2022
CATHARINA PUJATTI	CARGO:	ORIGEM	TURNO:	PERÍODO
	Professor de Apoio à Aprendizagem	Vago	T	Início em 16/02/2022 a 16/12/2022

CRIANÇA FELIZ (PONTE CHAVE)	CARGO:	ORIGEM	TURNO:	PERÍODO
	Professor de Apoio à Aprendizagem	Vago	T	Início em 16/02/2022 a 16/12/2022

ABELARD PEREIRA	CARGO:	ORIGEM	TURNO:	PERÍODO
	Professor de Apoio à Aprendizagem	Vago	T	Início em 16/02/2022 a 16/12/2022



## RESOLUÇÃO Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARANDAÍ – MG

### ***Resolução que autoriza o financiamento com recursos do FIA do projeto “Taekwondo: lutando por uma vida melhor” do Instituto Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (GAIIA)***

CONSIDERANDO o ofício 01/2022, emitido pelo grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (GAIIA), por meio da sua presidente, Francilaine Nunes Araújo Melo, o qual solicita avaliação para financiamento com recursos do FIA para o desenvolvimento do projeto “Taekwondo: lutando por uma vida melhor”;

CONSIDERANDO que o grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (GAIIA), está regularmente inscrito no CMDCA sob registro 02/2017;

Considerando minuciosa análise qualitativa e quantitativa do projeto em tela apresentado, pelo colegiado do CMDCA em reunião ordinária do dia 17 de Janeiro de 2022, sob ATA 160/2022;

O Colegiado do CMDCA, conforme a Lei nº 1875/2008:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Aprovar e financiar o projeto **“Taekwondo: lutando por uma vida melhor”** a ser executado pelo Grupo de Assistência Integral à Infância e adolescência (GAIIA);

Art.2º O Valor a ser repassado para o custeio do projeto será oriundo dos recursos do Fundo da Infância e Adolescência (FIA);

Art. 3º O valor aprovado a ser repassado a entidade GAIIA é de R\$ 24.963,00;

Art 4º De acordo com o plano de execução do projeto, o instituto GAIIA deverá oficiar ao CMDCA, prestação de contas ao final do projeto.

Carandaí, 14 de Fevereiro de 2022.

---

Juliana Rosa de Lima  
Presidente do CMDCA



## RESOLUÇÃO Nº 004 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARANDAÍ – MG

### **Resolução que aprova participação de representantes do CMDCA e Secretaria Executiva no I Seminário Brasileiro sobre a escuta especializada em Belo Horizonte – MG, de 14 a 16 de Março de 2022**

CONSIDERANDO o ofício 004/2022, da presidente do CMDCA, Juliana Rosa de Lima, que solicita participação de representantes do CMDCA no I Seminário Brasileiro sobre a escuta especializada em Belo Horizonte – MG, de 14 a 16 de Março de 2022.

CONSIDERANDO a LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, a qual Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO que de acordo com a Lei Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017, Art. 27, Cabe aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, estabelecer normas sobre o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, no âmbito das respectivas competências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 9.603, DE 10 de Dezembro de 2018, que regulamenta a Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

CONSIDERANDO o art 9º I, do DECRETO Nº 9.603, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018;

*Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência, com a finalidade de articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração do referido comitê;*

CONSIDERANDO que o CMDCA tem buscado capacitações e mais informações técnicas e praticas sobre o tema, para implantação no município de Carandaí;

CONSIDERANDO ATA 161/2022, lavrada em 07 de Fevereiro de 2022, em reunião ordinária do CMDCA;

O Colegiado do CMDCA, conforme a Lei nº 1875/2008:

#### **RESOLVE**

Art. 1º Autoriza a participação presencial dos membros: Juliana Rosa de Lima, Sirléia de Souza Martins, Leonardo Elias de Sousa Junior, Francilaine Nunes Araújo Melo e Vanessa Cristina Vale Vieira e de forma remota José Resende Baêta;

Art.2º Convocar para participação da referida capacitação o Secretário Executivo do CMDCA, Juliano dos Santos Trindade;

Art. 3º O valor aprovado para a participação do seminário em tela é de R\$ 890,00 (Oitossentos e noventa reais), por pessoa, que se destina exclusivamente a inscrição. Exceto ao participante que assistirá a programação on-line, o qual obteve isenção total de sua taxa de inscrição;

Art.4º O número de inscrições pagas com os recursos do FIA, será de 6 (seis);

Art 5º Hospedagem e Alimentação para os participantes do seminário deverão ser custeados por diárias, respeitando a legislação municipal;

Art 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 14 de Fevereiro de 2022.

---

Juliana Rosa de Lima  
Presidente do CMDCA



## RESOLUÇÃO Nº 019 DE 08 DE JANEIRO DE 2022

CONSIDERANDO o **Art. 30** da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS):

É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I – Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II – Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III – Plano de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Plano de Assistência Social de que trata o artigo 30 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Assistência Social – PMAS na perspectiva do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

CONSIDERANDO que o PMAS é uma importante ferramenta de gestão que vem organizar e consolidar a execução das legislações contidas no Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Plano Plurianual - PPA e no Plano Diretor Municipal – PDM;

CONSIDERANDO ofício 007/2022, do Secretário Jose Carlos Texeira Júnior, o qual solicita apreciação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025;

CONSIDERANDO ATA 247/2022 da reunião ordinária do CMAS, lavrada em 10 de Fevereiro de 2022;

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, instituído pela Lei Nº 1451/96, alterada pela Lei Nº 1628/2002 e composto nos termos da Portaria 349/2020:

### RESOLVE

**Art. 1º.** Aprovar integralmente o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2022-2025, apresentado pelo órgão gestor da Secretária Municipal de Assistência Social (SMAS).

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carandaí, 11 de Fevereiro de 2022.

-----  
Marcelo Wagner de Oliveira  
**Presidente do CMAS**



## CÂMARA MUNICIPAL

### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 4/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Carandaí, no uso de suas atribuições, em conformidade com o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, vem através do presente, **RATIFICAR e AUTORIZAR** a execução do objeto do Processo Licitatório nº 4/2022, de Dispensa de Licitação nas conformidades do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância parágrafo único do art. 72 da Lei mencionada anteriormente, **DETERMINAR** a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Aquisição de gás GLP.

**EMPRESA VENCEDORA** Maurício Pereira de Carvalho inscrita no CNPJ nº. 06.961.925/0001-85.

**VALOR TOTAL:** R\$218,00 (duzentos e dezoito reais)

**VIGÊNCIA:** 9/02/2022 a 31/12/2022.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.003.001.01.031.0001.2807.33903000 (Ficha 26) – Material de Consumo  
Carandaí, 9 de fevereiro de 2022.

COR JESUS MORENO-Presidente da Câmara Municipal.

WASHINGTON LUIS  
GRAVINA TEIXEIRA  
83837507653

Assinado digitalmente por WASHINGTON LUIS GRAVINA  
TEIXEIRA:83837507653  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Presencial,  
OU=2262766000130, OU=Secretaria da Receita Federal do  
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(em branco),  
CN=WASHINGTON LUIS GRAVINA TEIXEIRA:83837507653  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.14 16:49:12-03'00'  
Foxit Reader Versão: 10.1.1